



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.651

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos e Maria Emília Moura da Silva. Ausentes por férias os Exmos. Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, o Exmo. Sr. Presidente aproveitou a ocasião para destacar que no último sábado, dia 24 de julho, a JMERS esteve completando 173 anos de serviços prestados ao povo gaúcho. Agradeceu a aqueles que construíram e constroem a nossa Justiça Militar, pois proteger a Justiça Militar é proteger a Brigada Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do nosso Estado. Instituições essas reconhecidas nacionalmente como das melhores instituições do nosso País. Aduziu, ainda, que restou publicado um artigo no Jornal Correio do Povo e que está disponível no nosso site, além de informar que foram recebidas várias mensagens parabenizando pelo aniversário, e que optou em não realizar atividades comemorativas em razão dos atuais momentos difíceis e complexos que espera que passe logo.

Ato contínuo, foram julgados os seguintes feitos constantes na pauta:

Habeas Corpus Criminal nº 0090056-07.2021.9.21.0000

Impetrante: Dra. Lisiane Cassol dos Santos

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da JME

Paciente: Al. Of. Dhionatan Henrique da Cunha

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Sustentação oral por videoconferência: Dra. Lisiane Cassol dos Santos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, denegar a ordem de *habeas corpus*.

Apelação Criminal nº 1001547-84.2015.9.21.0003

Apelantes: Sds. Armando Siqueira da Rosa, Edson Arruda Teixeira e Sgts. Jardel Carmo de Ávila, Jerri Adriano Machado Pereira, Volmir Oliveira Lopes e Marcus Augusto Denardi Doleski

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Sustentação oral por videoconferência: Dra. Vania Jussara Leitão Barreto

Decisão: Após o voto do Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos no sentido de acolher as preliminares de nulidade suscitadas pelas defesas, para desconstituir a sentença, determinando a remessa dos autos à origem, a fim de que outra seja proferida, oriunda de nova sessão de julgamento, restando prejudicado o exame do mérito, notificando-se, ainda, o juízo *a quo* para que promova as devidas correções nas imprecisões apontadas pelo Ministério Público na digitalização do processo referentes ao evento 8, pediu vista o Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues. Aguardam o Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum e a Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva.

A Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência restou encerrada às 16h08min.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes
Presidente